

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017  
(Do Sr. Covatti Filho)**

Requerimento de Informação ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para que sejam solicitadas informações relacionadas à demarcação de terras indígenas no Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública as seguintes informações relacionadas à demarcação de terras indígenas no Estado do Rio Grande do Sul.

Neste sentido, requeiro informações acerca da averbação em matrícula de imóveis rurais situados em Vicente Dutra, Estado do Rio Grande do Sul, denominada terra indígena "Rio dos Índios", além dos Municípios de Ronda Alta, Três Palmeiras, Constantina e Engenho Velho, todos também no Rio Grande do Sul, denominada de "Serrinha", onde constam "existência de processo de demarcação de terra indígena".

Indago, pois, os processos estão em tramitação, sem a homologação necessária da Presidência da República. Sendo assim, peço resposta embasada, demonstrando a base legal desta anotação na matrícula (que parece desproporcional, eis que não se sabe a conclusão do processado).

Saliente-se, por fim, as terras onde estão anotadas estas averbações têm os processos de demarcação apenas declarados encontrando-se em processo de demarcação administrativa por este Órgão.

Por derradeiro, registre-se a existência do Parecer Vinculante da Casa Civil da Presidência da República n. 001/2017, que dispõe sobre as condições para demarcação de terra indígena, sendo que os processos em andamento serão reanalisados seguindo esta normativa administrativa.

Isto posto, requeiro sejam prestadas informações sobre o assunto retro, em especial a precoce anotação naquelas matrículas referidas acima.

Sala de Sessões, 14 de setembro de 2017.

**COVATTI FILHO**  
**(PP-RS)**